

PROJETO DE LEI N° 051/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Computação	até 40 horas	R\$5.052,34

Parágrafo único. A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei, prevista no art. 1º, é máxima, podendo o Município, no entanto, formalizar contratação com carga horária inferior.

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para cumprimento da Resolução CNE/CP n° 02 de 04 de outubro de 2022, que impõe a disponibilização da disciplina no currículo escolar, não tendo o Município candidato aprovado constante em cadastro de reserva de concurso público.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo prazo de até 11 meses, pelo período do ano letivo 2025.

Parágrafo Único. Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração e as atribuições do cargo, são as constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Imigrante. 25 de novembro de 2024.

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei Nº 051/2024

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A proposição que ora se encaminha a esta Casa Legislativa, para análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Professor de Fundamentos de Computação, com carga horária máxima de até 40 horas semanais.

Atualmente o Município não possui em seu Plano de Carreira do Magistério tal profissional, haja vista que a imperiosidade da sua contratação decorre da exigência imposta pela CNE/CP de 02 de outubro de 2022, a qual estabelece as diretrizes para inclusão da Computação na Educação Básica, uma das condicionalidades para que o Município possa receber os recursos do FUNDEB, que são aferidos anualmente para o exercício seguinte.

Portanto, a contratação do referido profissional, se demonstra impositiva, devido a necessidade de adequação aos novos parâmetros curriculares, os quais, estão diretamente relacionados ao desenvolvimento das habilidades computacionais. Com a autorização desta contratação, ocorrerá o desenvolvimento das Competências Digitais, da flexibilidade e adaptação ao currículo e ocorrerá o suporte ao Planejamento Pedagógico e da Formação Continuada.

Ainda, conforme a Resolução CEEed nº 379/2024 a docência do profissional poderá ser com o currículo em Fundamentos da Computação ou Computação. Neste sentido, a contratação do referido profissional, se dará com prioridade ao que possuir curso superior completo de acordo com a Resolução supracitada ou em não sendo preenchida a vaga, poderá ser contratado inscrito e chamado o professor que esteja matriculado e cursando no mínimo o 5º semestre, atendendo às exigências dispostas nesta Resolução.

Como exposto, inexistindo tal profissional no Quadro de Servidores efetivos do Magistério, impõe-se neste momento que a contratação se dê de forma temporária e excepcional, para que posteriormente possam ser adotadas todas as medidas administrativas e legais cabíveis para a criação do cargo efetivo e a realização de concurso público.

Solicitamos, portanto autorização para contratação de um profissional em caráter temporário e emergencial, pois não há concurso público realizado para investidura em tal cargo, e para a sua contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação em regime de urgência, subscrevemo-nos.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Computação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; orientar e zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; seguir a determinação de lotação e período de trabalho, definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada instituição pertencente à Rede Municipal de Ensino; proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à alimentação e higiene pessoal, conforme a necessidade imposta pela faixa etária atendida.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: período normal de até 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: O exercício das atividades poderá exigir uso de uniforme fornecido pelo Município, prestação de serviços à noite, domingos, feriados, bem como o cumprimento de escala e/ou horário especial

REQUISITOS:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- b) Escolaridade:
 - I – Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou
 - II – Professor habilitado em Licenciatura, com Especialização em Computação ou Especialização em área afim; ou
 - III – Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação, ou
 - IV – Cursando no mínimo o 5º Semestre de quaisquer dos Cursos Superiores acima, desde que inexista candidato classificado com Curso Superior.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.